

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO**

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024
(DOU de 06/02/2024 - Seção 2)

O PRESIDENTE DA COMISSÃO TRIPARTITE PARITÁRIA PERMANENTE, face ao art. 2º da Portaria MTE nº 2.053, de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05 de junho de 2023 e no uso das atribuições que lhe confere o art. 27 do Decreto nº 11.496, de 19 de abril de 2023, **resolve**:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Comissão Tripartite Paritária Permanente (CTPP) o Grupo de Trabalho Trípartite de revisão da Norma Regulamentadora nº 11 (NR-11) - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais.

Art. 2º O Grupo é composto pelos seguintes órgãos ou entidades e respectivos representantes:

I - bancada de governo: (*Alterado pela Resolução CTPP nº 09, de 17 de abril de 2024*)

a) CARLOS FERNANDO LAGE PAIXAO, representante do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

b) MAURO MARQUES MULLER, representante do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

c) LEANDRO RAMALHO FRANCA SILVA, representante do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

d) DANIEL DIAS RABELO, representante do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

e) FLAVIO MALDONADO BENTES, representante da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho (FUNDACENTRO/MTE);

f) PAULO CESAR ANDRADE ALMEIDA, representante do Ministério da Previdência Social (MPS); e

g) LUCAS CALMON DOS SANTOS, representante do Ministério da Saúde (MS).

II - bancada de empregadores: (*Alterado pela Resolução CTPP nº 09, de 17 de abril de 2024*)

a) ANA CRISTINA FECHINE PIMENTEL, representante da Confederação Nacional da Indústria (CNI);

b) BERNADET MACEDO VIEIRA, representante da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC);

c) CARLOS HENRIQUE FABIAN, representante da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA); (*Alterada pela Resolução CTPP nº 24, de 20 de janeiro de 2025*)

d) RODRIGO HUGUENEY DO AMARAL MELLO, representante da Confederação da Agricultura

e Pecuária do Brasil (CNA);

e) PAULO ROGERIO ARAUJO, representante da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA);

f) BRUNNO BATISTA CONTARATO, representante da Confederação Nacional do Transporte (CNT); e

g) GUSTAVO NEGRIN CASSIOLATO, representante da Confederação Nacional do Transporte (CNT).

III - bancada de trabalhadores: *(Alterado pela Resolução CTPP nº 09, de 17 de abril de 2024)*

a) ADIR DE SOUZA, representante da União Geral dos Trabalhadores (UGT);

b) FRANCISCO ERIVAN PEREIRA, representante da Central dos Sindicatos Brasileiros (CSB);

c) FLÁVIO ROBERTO FERREIRA DIAS, representante da Central dos Sindicatos Brasileiros (CSB); *(Alterada pela Resolução CTPP nº 24, de 20 de janeiro de 2025)*

d) ROBINSON LEME, representante da Nova Central Sindical de Trabalhadores (NCST);

e) CLEBER GERALDO GONÇALVES PINTO, representante da Central Única dos Trabalhadores (CUT); *(Alterada pela Resolução CTPP nº 24, de 20 de janeiro de 2025)*

f) JULIO CÉSAR CURCI, representante da Força Sindical (FS); e

g) ARILSON FERREIRA DOS SANTOS, representante da Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (CTB).

Art. 3º O Grupo tem seu funcionamento regrado pela Resolução CTPP n.º 01, de 05 de fevereiro do 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FELIPE BRANDÃO DE MELLO